DECRETO Nº 560

de 27 de maio de 1991.

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica, para desapropriação amigável ou judicial, para fins de execução de planos de urbanização, abertura, conservação e melhoramento de via pública e salubridade pública.

ORLANDO CORRÊA DA SILVA OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, especialmente o que determinam as letras "d" e "i" do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956, e inciso VIIL do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Pradópolis (LOM),

DECRETA:

Art. 1º = Fica declarado de utilidade pública, para ser desapropriado amigável ou judicialmente, para fins de execução de planos de urbanização, abertura, conservação e melhoramento de via pública e salubridade pública, o imóvel abaixo especificado:

" Uma área de terras, localizada nesta cidade, distrito e Município de Pradópolis, Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, com área superficial de 10.037,00 m² (dez mil e trinta e sete metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Parte de um ponto situado no alinhamento da rua Antônio Pontes Câmara, distante da rua Campos Salles, mede 152,40m (cento e cincoenta e dois metros e quarenta centímetros); desse ponto segue em curva de concordância desenvolvendo um raio de 9,00 m (nove metros) confrontando com área remanescente de propriedade de Rubens Pontes Câmara e sua mulher, mede 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros); segue em linha reta e ainda confrontando com o mesmo, mede 31,50 m (trinta e um metros e cincoenta centímetros); deflete à

direita e confrontando com propriedade de Antônio Ros Garcia e sua mulher e Pedro Garcia Sobrinho, mede 274,50 m (duzentos e setenta e quatro metros e cincoenta centímetros); deflete à direita e margeando o córrego do Cerrado mede 19,25m (dezenove metros e vinte e cinco centímetros); deflete à direita, segue no alinhamento da rua Antônio Pontes Câmara, mede 284,60 m (duzentos e oitenta e quatro metros e sessenta centímetros), encontrando o ponto inicial de partida deste roteiro, que consta pertencer ao Senhor Rubens Pontes Câmara e sua mulher, havido da matrícula nº 6358-livro 2 - fl. 01 - Registro Geral - do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guariba,SP ".

Art. 2º = Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21-06-1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 05.1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata IMISSÃO NA POSSE.

Art. 3º = As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 4º = Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
Em 27 de maio de 1991.

Orlando Corrêa da Silva Ometto
= Prefeito Municipal =

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, afixado nos locais designados e encaminhado para arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato, de acordo com os §§ 1.º e 4.º do artigo 88 da Lei Orgânica do Município (LOM).

Clovis Bronzati
Secretário